

Programa do Governo de SP mapeará estradas no interior do Estado

Iniciativa da Secreta- satélite, e disponibilizar, ria de Agricultura e Abastecimento do Estado, o "Programa Rotas Rurais" tem o objetivo de mapear as estradas paulistas, por

em um segundo momento, para a população da zona rural, a localização de sua propriedade.

O principal ganho com meio de um software, via a implementação do 'Rotas Rurais no Estado' será a viabilização de acesso a serviços públicos básicos e fundamentais, como saúde e segurança. Além disso, ação facilitará a atuação de empresas privadas, coo-

perativas e associações de produtores, a logística e a distribuição de produtos agropecuários e a melhoria da infraestrutura do campo.

O território paulista tem cerca de 350 mil propriedades rurais ao longo dos 645 municípios. A meta do Governo do Estado é de que, em seis meses, já exista uma extensa base de dados para início da operação parcial do programa e que 300 municípios paulistas tenham informações completas sobre as estradas em 30 meses.

O plano inclui a distri-

buição de mapas para órgãos estaduais e o compartilhamento com a iniciativa privada, com o intuito de universalizar os aplicativos de rotas, como Waze, Google Maps e outros. Usando a lógica interativa, todos os envolvidos no projeto poderão compartilhar e colaborar com a inserção de localizações.

EDP substitui mais de 2 mil metros de cabos de energia danificados pelo temporal no Litoral Norte

As fortes chuvas que atingiram São Sebastião e Caraguatatuba no dia 28 de abril ocasionaram eventos atípicos que afetaram a população local e geraram grandes estragos. Por conta dos ventos de mais de 100 km/h, foram registradas mais de 200 árvores caídas sobre a rede da EDP.

A empresa trabalhou desde o início do temporal para reconstruir o sistema elétrico e recompor toda a rede danificada. As equipes em campo da concessionária foram reforçadas, com dez vezes mais técnicos nas ruas. Ao todo, foram mobilizados cerca de 380 colaboradores, entre engenheiros, eletricistas e gestores. No período, foram substituídos 2 mil metros de cabos e trocados 15 postes derrubados por árvores de grande porte, além da realização de mais de mil podas de vegetação sobre

No pico da tempestade, 80 mil clientes foram impactados com falta de energia. Importante destacar que, por conta dos equipamentos remotos de automação da empresa, que minimizam o impacto do incidente de forma automática, 80% consumidores afetados tiveram o fornecimento de energia normalizado nas primeiras oito horas.

A companhia refor-

çou o efetivo da sua Central de Atendimento, que recebeu mais de 35 mil chamadas. Devido ao grande volume de árvores e galhos caídos e outros objetos sobre a rede elétrica, parte do trabalho foi realizado em conjunto com o Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e demais órgãos municipais e o tempo para normalização das operações variou de acordo com a extensão dos danos cau-

LEI Nº 6.212, DE 09 DE ABRIL DE 2019. Institui no Município de Pindamonhangaba o DIA MUNICIPAL DE DOENÇAS RARAS (Projeto de Lei nº 21/2019, de autoria do Vereador Rafael Goffi Moreira) Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Isael Domingues, Prefetto do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Pindamonhangaba, o DIA MUNICIPAL DE DOENÇAS RARAS, a ser comemorado, anualmente, no último dia do mês de fevereiro, devendo constar do Calendário Oficial de Eventos do Município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 09 de abril de 2019.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

Biografia Netra Revisa Biorina.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Secretário Municipal de Governo etaria Municipal de Negócios Jurídi Anderson Plínio da Silva Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA Secretaria Municipal de Segurança Pública DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 10/2019, o Departamento de Trânsito e Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO o realizada a INDICAÇÃO DO CONDUTOR até 22/05/2019, pessoalmente ou por remessa postal junto a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso n. 1400, Alto do Cardoso, Pindamonhangaba / SP - CEP: 12420-010 devendo, para a DEFESA DE AUTUAÇÃO, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração ou desta notificação; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www. pindamonhangaba. sp. gov.br > Serviços online> Multa de trânsito) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação com condutor infrator, sos termos do art. 257 do CTB, poderá identifica-lo veículo restrangeiro, além dos documento EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 10/2019, jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sot pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzir efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível o administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www. pindamonhangaba.sp.gov.br > Serviços online > Multa de trânsito, e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito (A.I.T), data da infração e código da infração com desdobramento

veículo

A.I.T.

Z440032151 01/04/2019

EBM0755 | B440244640 | 05/04/2019 | 7633

Código infração

infração

Código infração

infração

A.I.T.

B440245145 09/04/2019

B440245217 10/04/2019 5185

veículo

GCS3867 Z440031994 25/03/2019 5541 B440244427 05/04/2019 7633 Htr6556 7440032170 01/04/2019 5541 EAI7686 Z440032137 | 30/03/2019 | 5541 Z440032055 27/03/2019 5541 ENR9053 Z440032172 01/04/2019 5541 Htr6556 Z440032217 03/04/2019 5541 Hrt6556 Z440032028 26/03/2019 5541 DTB0330 B440244512 04/04/2019 5193 DTB0330 B440244309 04/04/2019 5193 B440244662 04/04/2019 7633 ESQ2893 B440245013 08/04/2019 6041 Lby7497 CYD6140 Z440032150 01/04/2019 5541 Eao9274 | B440245263 | 09/04/2019 | 5185 Mpb5358 B440245322 09/04/2019 5185 FAG7729 B44024451 01/04/2019 5541 LND6496 B440244672 05/04/2019 7633 DKG8037 B440244091 28/03/2019 5622 MPB5358 | Z440032238 | 04/04/2019 | 5541 HAK0382 Z440032186 02/04/2019 5541 CDK8310 Z440032286 05/04/2019 5541 BQD7215 B440245074 09/04/2019 5185 ERM6228 7440032228 03/04/2019 5541 EU5229 B440245099 08/04/2019 5185 CGE0493 Z440032153 01/04/2019 5541 DWK7793 B440244661 04/04/2019 7633 CFQ4562 B440245121 06/04/2019 5193 BNU5838 B440244655 04/04/2019 5185 CFQ4562 B440245155 11/04/2019 6149 DBZ4349 B440245025 10/04/2019 5185 GED4303 Z440032123 29/03/2019 5541 HJF6065 Z440032181 02/04/2019 5541 CLE6590 | B440245134 | 09/04/2019 | 5185 FYG2995 | Z440032084 | 28/03/2019 | 5541 B440244400 04/04/2019 5193 BSE1643 B440244623 04/04/2019 5185 EV19996 Z440032063 27/03/2019 5541 CSD9489 B440244516 04/04/2019 519 CFH5285 Z440032127 30/03/2019 5541 CJQ0985 B440244533 05/04/2019 5541 CFQ45 62 B440245156 11/04/2019 5185 EIL4493 B440245216 10/04/2019 5185 CQL2255 | Z440032184 | 02/04/2019 | 5541 FTZ0218 B440245059 08/04/2019 5185 GEG9119 B440244497 09/04/2019 7633 DDY9355 Z440032070 27/03/2019 5541 ENX4064 B440244429 05/04/2019 7633 EBM7981 B440244432 06/04/2019 7633 ETM2730 Z440032351 10/04/2019 5541 EZR2775 Z440032046 26/03/2019 5541 CFR2115 Z440032346 09/04/2019 5541 DUR0782 B440244140 04/04/2019 5185 JUC9194 | Z440032110 | 29/03/2019 | 5541 FBB3428 | B440244552 | 05/04/2019 | 5185 Z440032037 26/03/2019 5541 FEB6667 B440245515 09/04/2019 6122 EIL4535 EYR8087 B440245090 08/04/2019 5185 DKF8065 Z440032293 05/04/2019 5541 DFQ3909 Z440032290 05/04/2019 5541 NZZ2501 B440243224 31/01/2019 76331 LPR1820 Z440032176 01/04/2019 5541 MIB9339 B440244189 29/03/2019 76332 BFN1526 B440243440 15/03/2019 54525 JHU0966 Z440032146 30/03/2019 55412 FKU1442 Z440031790 13/03/2019 55412 DVK4898 B440245056 08/04/2019 51851 BRG0396 Z440032196 02/04/2019 55412 ECH2120 Z440032347 09/04/2019 55412 DJQ3429 B440243935 27/03/2019 51851 ERM6234 B440243954 27/03/2019 76331 ERM6234 B440243978 27/03/2019 76331 GAB4848 B440243618 18/03/2019 51851 FKY1648 Z440032345 09/04/2019 55412 KXR1767 B440243416 29/03/2019 53980 CRJ3421 Z440032242 04/04/2019 55412 MZM7177 B440245116 09/04/2019 51851 BNY6795 B440245112 09/04/2019 CLQ0899 B440245222 08/04/2019 51851 BNY6795 B440245111 09/04/2019 51851 BNO9063 B440245270 09/04/2019 68580 EBG7988 B440243862 21/03/2019 51851 DVK4898 B440245057 08/04/2019 76332 DOG6163 Z440032159 01/04/2019 55412 BWZ9306 B440244399 04/04/2019 51851 CSB6817 Z440032027 26/03/2019 55412 BVS2849 Z440032422 13/04/2019 55412

Pindamonhangaba, 08 de maio de 2019. José Vidal de Souza França Filho Secretário Adjunto de Segurança Pública

SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS RURAIS DE PINDAMONHANGABA

Pelo presente Edital, ficam convocados os associados deste Sindicato em pleno gozo de seus direitos Sindicais, para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, no próximo dia 22 de maio de 2019, às 14:00 h (catorze horas) em primeira convocação, na sede deste Sindicato, sito a Rua Barão de Itapeva, 85, nesta cidade de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia anterior

a seguinte Lei: Art. 1° A ementa da Lei Ordinária n° 4.576, de 13 de abril de 2007, passa a viger com a seguinte

"DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIO E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º O "caput" e os §§ 1º ao 4º do artigo 1º da Lei Ordinária nº 4.576, de 13 de abril de 2007, passam a viger com a seguinte redação:

Art. 1º O Município, ex officio ou a requerimento do interessado, fica autorizado a compensar os créditos tributários e não tributários, vencidos ou vincendos, independentemente de estarem

parcelados e inscritos em Dívida Ativa, com os créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos,

do sujeito passivo. § 1º Os créditos a que se refere o caput deste artigo abrangem os valores originais lançados com os respectivos encargos legais ou decorrentes de negócios jurídicos, correção monetária, multas e juros de mora, decorrentes do seu inadimplemento. § 2º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, para os efeitos deste artigo, na apuração do seu montante, será reduzido 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da

compensação e a do vencimento. § 3º No caso do crédito do contribuinte ser maior que o crédito do Município, autorizada a compensação, o saldo favorável ao contribuinte será liquidado observando-se a disponibilidade

compensação, o saudo lavoravel ao communities será injuntador observantido-se a dispolitionidade financeira e orçamentária e, ainda, a ordem cronológica dos pagamentos. § 4º Sendo o crédito do Município maior que o crédito do contribuinte, a compensação parcial será efetuada desde que o valor do crédito remanescente seja inscrito em Dívida Ativa Municípal." Art. 3º O art. 1º da Lei Ordinária nº 4.576, de 13 de abril de 2007, fica acrescido dos §5º e §6º,

passando a viger com a seguinte redação: "§5º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de crédito tributário ou não tributário, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva

decisão judicial, bem como aqueles com exigibilidade suspensa em decorrência de processo decisao judicial, perir contro aquetes com exiginificade suspensa cim decisiona do posteriores judicial e/ou administrativo. §6º A compensação de créditos prevista no caput deste artigo não se aplica aos créditos em processo de execução fiscal (§3º do artigo 16 da Lei n. 6.830/80 – Lei de Execuções Fiscais);" Art. 4º O art. 2º da Lei Ordinária nº 4.576, de 13 de abril de 2007, passa a viger com a seguinte

"Art. 2º Havendo vários créditos do mesmo sujeito passivo, se compensarão inicialmente os mais anugos. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Pindamonhangaba, 03 de maio de 2019.

Secretária de Finanças e Orçamento

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Maria de Fátima Bertogna

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 03 de maio de 2019.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/Projeto de Lei nº 43/2019

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PINDAMONHANGABA

Ordem do Dia IV REUNIÃO ORDINÁRIA 2019

Data: 13 de maio de 2019 Horário Início: 19h Horário Término: 21h30 Local: Auditório da ACIP – Rua Deputado Claro César, 44 - Centro

 Abertura dos trabalhos pelo Presidente com Composição da Mesa Saudação à Bandeira Nacional

Leitura resumida e aprovação da Ata da reunião anterior
 Palavra dos Membros Natos do Conselho

Palavra dos Membros Natos do Conseino
 Comandante Polícia Militar do município com apresentação dos resultados, metas e ações adotadas pelo órgão policial durante o MÊS ABRIL 2019.
 b- Delegado Titular da Polícia Civil do município com apresentação dos resultados, metas e ações adotadas pelo órgão policial durante o MÊS ABRIL 2019.
 Palavra dos Membros Institucionais Públicos

a- Representante do Poder Executivo Municipal Posse da Diretoria CONSEG 2019/2021"

- Ordem do Dia com tema específico:

"Posse da Diretoria CONSEG 2019/2021"

Apresentação por escrito das demandas das Associações de Moradores de Bairro

Inscrição prévia (até às 20h) - com delimitação de tempo

Agradecimentos, síntese da reunião e avisos gerais. onvocação da próxima reunião: 04/06/2019

Alexandre Pereira Costa "Pió" Presidente do CONSEG Pindamonhangaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*** HOMOLOGAÇÃO ***

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019 (PMP 9574/2019)

A autoridade superior homologou, em 24/04/2019, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "aquisição de tubos para serem utilizados em diversas obras do Município", em favor das empresas 609,00; Fermix Indústria e Comércio Ltda: 01-865,00; Guarani Indústria e Comércio Ltda: 04-331,00; Raul Rabello Neto EPP: 03-439,00.

*** CONTRATO ***

PREGÃO Nº 217/2018 (PMP 33182/2018)

Foi firmado o contrato 008/2019, de 12/02/2019, para "contratação de empresa especializada na prestação de serviços em cobertura securitária", no valor de R\$ 2.870,80, vigente por 12 meses assinando pela contratante e como gestoras do contrato a Sra Valéria dos Santos, e a Sra Ana Paula de Almeida Miranda, e pela contratada, empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, o Sr Alexandre

PREGÃO Nº 015/2019 (PMP 6053/2019)

Foi firmado o contrato 026/2019, de 10/04/2019, para "contratação de empresa para prestação de servicos de manutenção para academias da melhor idade", no valor de R\$ 132,000,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato o Sr Antonio Carlos de Macedo Giudice, e pela contratada, empresa Zati Equipamentos para Ginástica Ltda ME, o Sr Wilson

*** ADITAMENTO ***

PREGÃO Nº 105/2017 (PMP 24060/2017)

Foi firmado o aditamento 01/2019, de 19/03/2019, ao contrato 080/2017, que cuida de "contratação de empresa especializada na prestação de servicos de transportes de pacientes pela modalidade de fretamento contínuo, exclusivamente em âmbito municipal (inclusive o Distrito de Moreira César) incluindo as despesas com motorista, combustível", para acréscimo de 25%, correspondente a R\$ 138.376.48, assinando pela contratante a Sra Valéria dos Santos, e pela contratada, empresa Naressi & Naressi Transporte Ltda ME, o Sr Dirley Naressi.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente substituto da Associação Comunitária de Radiodifusão de Moreira César (Rádio Luz no Vale 194,9 fm) nos termos do artigo 17 de seu estatuto social, vem por meio deste convocar todos os associados da aludida entidade, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA a realizar-se no dia 08 de junho de 2019, as 19:30 em primeira chamada, e 30 (trinta) minutos após, em segunda chamada, na sua sede social, localizada na Avenida Júlio de Paula Claro 259 Bairro Feital Distrito de Moreira César nesta cidade, para deliberarem sobre as ALTERAÇÕES: NO ESTATUTO SOCIAL, NO QUADRO DIRETIVOS, NO CONSELHO COMUNITARIO.

Pindamonhangaba, 06 de maio de 2019

Valdir Bernardo da Silva

- Presidente Substituto -

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba Edital de Notificação

Controle 099/19 - LIMPEZA TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Sr. (a) EDUARDO LUIZ DE MELLO, responsável pelo imóvel, situado a RUA JOÃO MONTEIRO DO AMARAL, S/NR. BAIRRO: MOMBAÇA inscrito no municipio sob a sigla SO110509011000, Quadra 19, Lote 636, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirad ados materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

André Marcos Pereira Chefe de Divisão de Posturas Municipais PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Controle 0100/19 - LIMPEZA TERRENO A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica Sr. (a) LUIZ CARLOS PEREIRA E OUTROS, responsável pelo imóvel, situado a RUA SEVERINO DA SILVA LOPES, S/NR. BAIRRO MOMBAÇA, inscrito no município sob a sigla 110609033000, Quadra 10 , Lote -52, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

André Marcos Pereira Chefe de Divisão de Posturas Municipais

nadesco fradesco

Pindamonhangaba, 02 de maio de 2019

LOTE 21 APARTAMENTO - PINDAMONHANGABA/SP

citados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Avenida Brasil, 478 – Jardim Paulista, em São Paulo/SP. Localização do imóvel: Pindamonhangaba/SP. Bairro Parque São Domingos. Rua Antônio Augusto Rodrigues, nº 149. Condomínio Edifício Casablanca. Ap. 41 (3° andar ou 4° pav.).

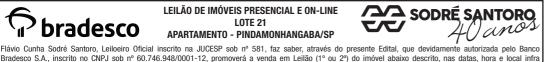
Área priv. 80.4208m². Matr. 31.204 do RI local.: Obs.: Caberá ao comprador, as suas expensas, o pagamento de eventual débito de condomínio que vier a se

apurado. Ocupado (AF). 1º Leilão: 21/05/2019 às 14h. Lance mínimo: R\$ 272.992,49. 2º Leilão: 28/05/2019 às 14h. Lance mínimo: R\$ 202.679,53 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no

parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos

sis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.sodresantoro.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 2464-6464 – E-mail: af@sodresantoro.com.br

LEILÃO DE IMÓVEIS PRESENCIAL E ON-LINE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Controle 0101/19 - LIMPEZA TERRENO A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notific Sr. (a) MARIA BEATRIZ LACORTE MOREIRA Sr. (a) MARIA BEATRIZ LACORTE MOREIRA, responsável pelo imóvel, situado a RUA EPIPHANIO COSTA FILHO, SINR. BAIRRO CAMPO BELO GALEGA, inscrito no municiplo sob a sigla SO11072701100, Quadra BJ. Lote 33, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/ entulhos do mesmo, no prazo de 07 días a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 14.11 de 10/10/1974 cC artigo 1º da Lei 2849 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º imem I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

André Marcos Pereira
Chef de Divisão de Posturas Municipais

Apresentação e leitura do Relatório de Atividade da Diretoria referente ao Exercício de 2018 e sua aprovação; 3. Leitura e Votação do Balanço Financeiro do exercício de 2018, acompanhado de suas eças contábeis; arecer do Conselho Fiscal sobre o balanço de 2018.

De acordo com a línea "b" do artigo 524 da Consolidação da Lei do Trabalho e artigos 14, 15 e 18 do Estatuto Social da entidade, as deliberações sobre a tomada de aprovação e a tomada da Diretoria, serão feitas por escrutínio secreto, no caso de não haver número legal para a primeira convocação, fica marcada outra 30 (trinta) minutos após com qualquer número de associados HENRIQUE ALVES CAZUO